

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria de Administração Seção de Previdência

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIAMENTO N ° 01/2017

O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSAO DO MUNICIPIO DE JAGUARAO – JAGUARAO PREV, inscrito no CNPJ sob nº. 13.498.783/0001-27, com sede na Av. 27 de Janeiro nº 422, na cidade de Jaguarão/RS, neste ato representada pela Coordenadora da Seção de Previdência Sra. Patrícia Martinez Cunha, portadora da Cédula de Identidade nº. 3050176498 e inscrita no CPF/MF sob nº. 767.253.400-91, torna público que estará credenciando a partir de 02/01/2017 instituições financeiras autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Imobiliários para o exercício profissional de administração de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos do RPPS, em conformidade com o inciso II do art. 25, c/c inciso IV do art. 13, ambos constantes na Lei 8.666/93; do art. 22, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº. 3.922/2010 e na forma estabelecida neste Edital.

DO OBJETO E DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

Credenciar Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social — RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional — CMN e Ministério da Previdência Social — MPS e, no que couber, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos;

2. CONDIÇÕES PARA PARTIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 2.1) Poderão ser credenciadas, para prestar serviços de gestão e administração de fundos de investimentos do RPPS, as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.
- 2.2) A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irretratável e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á a ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1) CONHECIMENTO DESTE EDITAL

- I- Os interessados poderão ter acesso ao Edital por meio do site da Prefeitura Municipal: http://www.jaguarao.rs.gov.br//
- II) Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site mencionado acima.
- III) Para fins de participação no Processo de Credenciamento, as Instituições Financeiras deverão preencher o Formulário de Credenciamento em conformidade com o ANEXO IV deste Edital, a partir de 02/01/2017 acompanhado das seguintes comprovações e documentos solicitados no mesmo.

3.2) HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

- I Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- II Fornecer declaração (anexo I) na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência, geridos pelo RPPS;
- III Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;
- IV Rating de gestão atribuída por agência especializada;.
- V Ser filiada a ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

VI – Apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;
- b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Declaração nos termos do anexo II deste edital.

- VI Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida nesta Resolução.
- VII Quanto tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada no Item 3, Inciso I a VII:
- a) Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- b) Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;
- c) Lâmina do fundo de investimentos que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
- VIII As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.
- § 1º. Os quesitos e documentos mencionados no "caput" deste artigo serão submetidas à análise e parecer do Comitê de Investimentos do RPPS.
- § 2º. O RPPS, por intermédio do Comitê de Investimentos, nomeado através da Portaria nº 1238 de 01/09/2016 avaliará as Instituições Financeiras interessadas em se credenciar, mediante análise dos critérios dispostos no presente edital.
- IX O Credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise prevista no parágrafo anterior pelo Comitê de Investimentos, sendo posteriormente submetido ao Conselho do RPPS para aprovação.
- X O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o RPPS, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.
- XI O Credenciamento vigerá pelo **prazo de 06 (seis) meses**, devendo após esse prazo as instituições credenciadas e interessadas em renovar seu credenciamento apresentar o formulário do anexo IV devidamente preenchido e acompanhado da documentação exigida neste Edital;
- § 1º. As Instituições controladas pelo Poder Público serão cadastradas na forma do Edital de Credenciamento, mas não se submetem ao limite estabelecido no item III.
- XII O RPPS tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMN n°

- 3922/10, a Política de Investimentos da Instituição ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes.
- § 2º. Será descredenciada, ainda, se deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento, infringir disposição do Termo de Credenciamento ou a pedido do Comitê de Investimentos, aprovado pelo Conselho.
- § 3º. Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde será assegurado à Instituição Financeira o contraditório e ampla defesa.
- § 4º. No caso de descredenciamento, o RPPS comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.
- XIII O RPPS poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.
- XIV As Instituições Financeiras Credenciadas e detentoras de recursos do RPPS deverão trimestralmente prestar contas, na forma de relatórios ou presencial, a critério do RPPS.
- XV O presente edital poderá ser revisto semestralmente ou a critério do RPPS sempre que houver necessidade decorrente de alteração Normativa, inclusive para adequação à exigência nova do Ministério da Previdência.
- XVI Os casos omissos serão submetidos ao Comitê de Investimentos e remetidos, quando necessários, ao Conselho Municipal de Previdência.
- XVII O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente edital e consequente credenciamento é o da Justiça Comum Estadual da Comarca de Jaguarão/RS

4. PROTOCOLO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1) Os documentos deverão ser entregues na sede do JAGUARAO PREV com endereço informado na qualificação do mesmo, os quais serão protocolados, por meio de ofício de encaminhamento, elaborado pela Instituição interessada, constituindo um processo administrativo, sendo que os mesmos poderão ser recebidos e protocolados na Seção de Previdência e a qualquer momento com fulcro neste edital, enquanto este estiver válido.
- 4.2) A entrega dos documentos poderá acontecer na sede do RPPS das 08:00 às 13:00, horário local, de segundas à quintas-feiras, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

5. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (QUALIFICAÇÃO)

- 5.1) Após o recebimento de todos os documentos, os mesmos serão encaminhados para a Coordenadora da Seção de Previdência, que, por sua vez, os encaminhará para a análise dos membros do comitê de investimentos e para o Conselho do RPPS, que deliberarão, até a imediata reunião dos mesmos, acerca do deferimento ou do indeferimento do credenciamento.
- 5.2) As decisões do Conselho e do Comitê serão formais (escritas), consubstanciadas em ata própria de cada órgão.
- 5.3) Na hipótese de divergência de decisões, prevalecerá a decisão do Conselho, que é o órgão de orientação superior e deliberativo.
- 5.4) A Coordenadora da Seção de Previdência, na sequência, se manifestará formalmente e ratificará o indeferimento dos Conselhos ou homologará o pedido de credenciamento, em até 5 (cinco) dias.
- 5.5) Caberá à Coordenadora da Seção de Previdência a análise final da documentação e a emissão de Certificado de Credenciamento, o envio deste documento à Instituição Financeira credenciada e a publicação oficial.
- 5.6) A Gestora do RPPS, os membros dos Conselho e Comitê podem encaminhar, a qualquer tempo, pedido para que a Instituição Financeira esclareça algo ou apresente qualquer documento extra que Ministério poderá exigir futuramente.
- 5.7) O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as exigências solicitadas.
- 5.8) O CREDENCIANTE poderá solicitar esclarecimentos supervenientes à CREDENCIADA quando julgar necessário.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1) A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo.

- 6.2) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.
- 6.3) Os recursos contra decisões do RPPS do Município de Jaguarão/RS não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.4) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.5) Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento, haverá comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao CREDENCIANTE em até 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial do Município.
- 6.6) Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento, facultam-se aos interessados apresentarem novos pedidos, a contar da data de ratificação do indeferimento pelo CREDENCIANTE ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

DA VIGÊNCIA DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1) O Certificado de Credenciamento terá vigência de 6 (seis) meses, conforme artigo 3º, §3º da Portaria 519/2011, a contar da data da publicação deste Edital, podendo ser renovado pelo RPPS do Município de Jaguarão/RS, desde que a CREDENCIADA remeta novamente toda a documentação exigida antes do prazo do término de cada prazo.
- 7.2) O Edital será válido por prazo indeterminado, podendo ser alterado a critério do RPPS ou quando houver alteração na legislação específica, em especial pelas regulamentações do Ministério da Previdência Social.
- 7.3) A instituição financeira que fizer jus ao credenciamento comporá um banco de dados (documental), que ficará arquivado no RPPS e que deverá ter sua documentação atualizada de 06 (seis) em 06 (seis) meses.

- 7.4) O credenciamento das instituições financeiras não gera obrigação para o RPPS do Município de Jaguarão/RS de contratar com a credenciada.
- 7.5) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.

8. DAS PENALIDADES

8.1) Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1) O presente Edital e seus anexos estão disponíveis na sede do RPPS, com endereço já devidamente identificado, por correio eletrônico: previdência.adm@jaguarao.rs.gov.br, ou por meio do site da Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS.
- 9.2) O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.
- 9.3) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do CREDENCIANTE.
- 9.4) Compete ao Conselho, juntamente com o Comitê de Investimento do RPPS a gestão e a fiscalização do presente credenciamento.
- 9.5) A CREDENCIADA obriga-se a arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

- 9.6) Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
- 9.7) O credenciamento não estabelece obrigatoriedade ao RPPS de efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços na Instituição credenciada.
- 9.8) O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o RPPS e o pessoal empregado pela empresa na prestação de serviços.
- 9.9) As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 9.10) Toda a documentação ficará a disposição dos servidores efetivos, segurados e pensionistas, ou para qualquer órgão oficial ou entidade oficial para consulta e/ou fiscalização.
- 9.11) Toda a documentação deverá ser entregue de **uma só vez** quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 60 (sessenta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao credenciante.
- 9.12) Para melhores esclarecimentos quanto ao objeto deste Edital, contatar o RPPS pelo fone (53) 3261-1999 Ramal 35, nos seguintes horários: das 08:00 às 13:00 hs de segundas à sextas-feiras, somente em dias úteis.
- 9.13) As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o RPPS até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento.
- 9.14) O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do RPPS.

- 9.15) Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulação da ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).
- 9.16) Constituem anexos do presente edital:
- Anexo I Modelo Carta Imunidade Tributária
- Anexo II Declaração de Idoneidade
- Anexo III- Modelo de Certificado de credenciamento de instituição financeira
- Anexo IV- Modelo de termo de análise de credenciamento simplificado instituições financeiras
- Anexo V- Modelo de análise de fundos de investimento

Anexo VI- Modelo de termo de análise de credenciamento de instituição de agente autônomo de investimentos

Jaguarão/RS, 02 de janeiro 2017.

Coordenadora da Seção de Previdência

ANEXO I - MODELO CARTA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

Data
AO
RPPS
A/C Comitê de Investimentos
Endereço:
Senhores:
Informamos que esta Instituição Financeira reconhece a abrangência da Imunidade Tributária do RPPS, e que não irá reter tributos sobre suas aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos geridos pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO MUNICIPIO DE JAGUARAO.
Solicitamos que o RPPS, por intermédio da Coordenadora da Seção de Previdência nos informe qualquer modificação que possa levar a um eventual desenquadramento da atua condição.
Ressaltamos, que, na hipótese de entendimento contrário da Receita Federal do Brasi acerca da Imunidade Tributária , o RPPS deverá arcar, na condição de contribuinte, com os valores eventualmente devidos, após esgotadas todas as medidas administrativas/judiciais cabíveis.
Atenciosamente,
(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,	, representante legal da empresa
	declaro que:
9.5	tuição Financeira não se encontra impedida, nem suspensa, nem fomos declarados para participar de licitações, ou contratar com o poder público;
	arei, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo enção do Credenciamento.
Local e da	ta
	(Representante legal da Instituição Financeira com firma reconhecida)

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

A ser emitido pelo RPPS após analisar os documentos da Instituição Financeira)

ATESTADO D	E CREDENCIAMENTO
Ente Federativo	CNPJ
Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Instituição Administradora	
Razão Social	CNPJ
Número do Termo de Análise de Credenciamento	
Data do Termo de Análise de Credenciamento	
Instituição Gestora	
Razão Social	CNPJ
Número do Termo de Análise de Credenciamento	
Data do Termo de Análise de Credenciamento	
Outros	d.
Parific Cartal	CNPJ
Razão Social	CNPJ
Número do Termo de Análise de Credenciamento	
Data do Termo de Análise de Credenciamento	
Parecer final	
quanto ao	

credenciamento			
da(s)			
Instituições(s):			
Classe(s) de Fundo(s) de Investin			
foram credenciadas para admini- recursos alocados pelo RPPS (Re-			
3.922/2010):			
Fundo(s) de Investimento Analis	ado(s)	CNPJ	Data da Análise
	Data		
Responsáveis pelo	Cargo	CPF	Assinatura
Credenciamento:			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		A	

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

TI	ERMO DE	ANÁLISE DE CRI	EDENCIAM	ENTO SIMPLIF	ICADO
Número do Termo	de Análise d	le Credenciamento	/2017		
Número do Process	so (Nº proto	ocolo ou processo)			
I - REGIME PRÓPRI	O DE PREVI	DÊNCIA SOCIAL – RPP	S		
Ente Federativo				CNPJ	
Unidade Gestora d	o RPPS	SF		CNPJ	
Possui critérios pree	stabelecidos	para credenciamento	ou alocação de	recursos do RPPS?	()SIM ()NÃO
1. Tipo de ato norma	ativo/edital			Data	
2. Critérios:					
a.					
b.					
C.					
	7.11)				
II- Instituição a ser	r credenciad	a			
Administrador	Gestor	Administrador/Gesto	or Corretora	a/Distribuidor	Outros:
Razão Social				CNPJ	FERRY FOR LEVE
Endereço				Data Constituição	
E-mail (s)				Telefone (s)	
Data do registro na	CVM		Categoria (s)		

Principal contato com RPPS	Cargo	Cargo		E-mail		Telefone
II.1 - Relação dos document	os referentes à análi	ise da Institu	uição (ar	t. 6º-E, II	I, Portaria	MPS nº 519/2011):
Identificação do documento	o analisado	Data do doc.	Data validad certid	de das	docum	a na internet em que o nento foi consultado ou ibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due L de Investimento – Seção 1 e		5				
2. Ato Constitutivo, Estatuto	ou Contrato Social		-			
3. Certidão da Fazenda Munic	cipal*					
4. Certidão da Fazenda Estad	ual ou Distritāl*					
5. Certidão de Débitos relativ Tributários Federais e à Dívid						
6. Certidão quanto a Contribu	uições para o FGTS*					
7. Relatórios de Gestão de Qu	<i>salidade</i>					
8. Relatórios de Rating						
Resultado de pesquisas ao Processos Administrativos Processos Administrativos informações de conhecimen seus controladores, sócios o	o site da CVM (ex. Sancionadores, no s Punitivos, além de nto público que poss	: http://siste site do Bace e outras pe	emas.cvr en (ex.: esquisas	m.gov.br http://w	/) sobre F ww.bcb.go ocessos ac	Processos Administrativos ov.br/crsfn/crsfn.htm) so Iministrativos, judiciais,
Processo/Decisão	Assunto/obj	eto		Dat	a	Fonte da informação
				Silver		

Resultado da	análise destas					
nformações:	1041-4410-4410-4410-4410-4410-4410-4410					
II.3 - Classifi Tipo de Nota		a Instituição (art. 1 Agêno	.5, §2º da Resolução	o CMN nº 3.9 Classificaç		Data
Principais ri associados i	scos à Instituição:					
		ição e do Portfólio MPS nº 519/2011)	sob sua administra	oção/Gestão		
Mês/Ano	Patrimônio da Instituição (R\$)	Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$)	Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$)			№ de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão
Dez/2016		NEW ES				
				110000	THE REAL PROPERTY.	
Dez/2015				-		
Dez/2015						

Comparação histórico, exper				, rentabi	lidade e ri	scos com o	utras Instituições
credenciadas que ofertam m	esma cla	asse de produ	utos:				
II.5 - Política de Distribuiçã	ão - Inte	grantes do s	istema d	le distrib	uição que	atuam na	abrangência do RPPS
Nome/Razão Social:							
					11-21		
Informações sobre a Política de Distribuição:	E E						
Politica de Distribulção.							
II.6 – Dados gerais de Fun	ndos sob	sua admini	stração/	gestão		7 - Porfil A	tual da Carteira do RPPS
(art. 3º, §2º, I, "b",	Portari	a MP\$ nº 51	9/2011):			, reilii A	tual da Cartella do NFF3
			Nº total	Nº de		T	
Fundos de Investimento	Nº de	Patrimônio	de	cotistas	% do Total de	Decisão	Situação do segmento da
sob administração/gestão por classificação	fundos	total dos	cotistas	RPPS	recursos	Posição Atual (R\$)	carteira quanto a performance/ comportamento
Resolução CMN	landos	fundos (R\$)			do RPPS	(114)	dos riscos (texto)
FI 100% títulos do TN							
FI Renda							
Fixa/Referenciados							
FI de Índices							
Referenciados em Renda							
Fixa			Fire				
FI de Renda Fixa							
FI de Índices			-				
Referenciados em Renda		Pa Nicion		3,02	- 83		
Fixa	Mark to the second						
FI em Direitos Creditórios							
FI Renda Fixa "Crédito							
Privado"							
				-			

MENTO ¹
nercado, nentos
)

FI Ações referenciados

¹ Anexar Termo de Análise referente a cada fundo/produto conforme modelo - Anexo 1S, o Termo de Análise pode ser anexado/atualizado posteriormente próximo à decisão de investimento.

	Data		
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO V

MODELO DE ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

ANÁLISE DE FUNDO (A ser anexado ao termo de cre-						
Nome Fundo				CNPJ:		
Administrador		Nº Teri	mo Cred.	CNPJ:		
Gestor		Nº Teri	mo Cred.	CNPJ:		
Custodiante	istodiante					
Classificação do Fundo Resolução CMN 3.	922/10					
FI 100% títulos do TN	П	FI Ações	referenciados			
FI Renda Fixa/Referenciados	-H	FI de Índices Referenciados em Ações				
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	\top	Fl em Ações				
FI de Renda Fixa		Fl Multimercado				
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa		FI em Participações				
FI em Direitos Creditórios		FI Imobiliário				
FI Renda Fixa "Crédito Privado"		Outros A	tivos:			
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:	100	ata do doc.		ternet em que o documento foi u disponibilizado pela instituição		
Questionário Padrão Due Diligence para F de Investimento — Seção 2 da ANBIMA	undo					
2. Regulamento						
3. Lâmina de Informações essenciais						
4. Formulário de informações complementa	res					
5. Perfil Mensal						

6. Demonstração de Desen	penho					
7. Relatórios de Rating						
8. Demonstrações Contábe						
Resumo das informações	do Fundo de Investime	nto				
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:				
Política de Investimentos do Fundo	Índice de referência/o	objetivo de rentabilidade:				
Público-alvo:						
	Prazo de Duração do Fu					
Condições de	Prazo de Carência (dias					
Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	Prazo para Conversão					
condições para resgate)	Prazo para Pagamento					
	Prazo Total (dias)					
	Taxa de entrada (%)					
	Taxa de saída (%)					
Condições de	Taxa de administração					
Investimento (Taxas)	Taxa de Performance					
	Índice de referencia	Frequência	Linha-d`água			
Alterações relativas ao Admin/Gestor do fundo:						
Consultas a fatos						

relevante	s divulgado:	s:					
fundo ao	lo RPPS e à e	do					
Principais associado	riscos os ao Fundo:	:					
Histórico	de Rentabi	lidade do Fund	o				
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	índice de re	em relação ao ferência/ ou o fundo como % e referência
2016							
2015							
2014							
2013							
2012							
Análise o e compa com outr fundos:	The state of the s						
Análise d	a Carteira d	o Fundo de Inv	restimento				
			E	spécie de ativo	5		% do PL
1,000	osição da						
carteir	a (atual)						
		Trans.					

	CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL
Caso o Fundo	1.		
aplique em cotas de outros Fundos	2.		
de Investimento	3.		
	Emissor (CPF/CNPJ)	Tipo de Emissor	% do PL
Maiores emissores			
de títulos de			
crédito privado em estoque do Fundo			
	aderente à Política de velecida em seu regulamento e na Resolução CMN		
Prazo médio da cart	eira de títulos do Fundo (em m	eses (30) dias)	
Compatibilidade do presentes e futuras	Fundo com as obrigações do RPPS		
Nota de Risco de	, A	gência de risco	Nota
Crédito			
Comentários Adicionais		95	

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

Γ	Data:	
L		

Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura

-F

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

Análise de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos

apta à distribuição de fundos de investimento para o RPPS

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional — CMN e da aderência à Politica Anual de Investimentos

Número do Termo de Análise de Credenciamento	/2017	
Número do Processo instaurado	Nº protocolo ou processo	
Documento de solicitação do credenciamento	(tipo do documento/número/data)	

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RE	PPS
Ente Federativo	CNPJ
Unidade Gestora do RPPS	CNPJ
Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo	o para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS?
Tipo de ato normativo/documento	Data
2. Critérios:	
a.	
b.	
c.	

		CNPJ	
		Data Constituição	
		Telefone (s)	
	Categoria (s)		
	1		CNPJ
B. Vinenii			
Cargo		E-mail	Telefone
	경기 시간 사고 하는 것 같아 전기가 있다.		
sado			
trato Social			
Distrital	7		
	erentes à análi uinte(s) página sado trato Social	erentes à análise da Instituição quinte(s) página(s) da Internet (art	Data Constituição Telefone (s) Categoria (s) E-mail Gerentes à análise da Instituição que instruem o Procesuinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria Modocument trato Social

Processos Administrati sobre Processos Admin ou informações de con	vos Sancionadores, no s istrativos Punitivos, além	ite do Bacen (ex.: htt de outras pesquisas d ossam caracterizar ind	tp://www.b e processo	rocessos Administrativos e ocb.gov.br/crsfn/crsfn.htm) s administrativos, judiciais, egularidades na atuação da
Processo/Decisão	Assunto/obje	eto	Data	Fonte da informação
	-7			1
Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:				
/ – FUNDO(S) DE INVE	STIMENTO QUE A INSTI	TUIÇÃO PRETENDE DI	ISTRIBUIR	AO RPPS PARA FUTURA
/ – FUNDO(S) DE INVE DECISÃO DE INVESTIM		TUIÇÃO PRETENDE D	ISTRIBUIR	AO RPPS PARA FUTURA Data Início

VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados: Nome/Razão Social CPF/CNPJ: Contrato Registrado CVM Instrumento contratual (sim/não) nformações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação er				
VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados: Nome/Razão Social CPF/CNPJ: Contrato Registrado CVM (sim/não) Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação er istribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):				
VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados: Nome/Razão Social CPF/CNPJ: Contrato Registrado CVM (sim/não) Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação er listribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):				
VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados: Nome/Razão Social CPF/CNPJ: Contrato Registrado CVM (sim/não) Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação er istribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):				
VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados: Nome/Razão Social CPF/CNPJ: Contrato Registrado CVM (sim/não) Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação er listribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):				7
VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados: Nome/Razão Social CPF/CNPJ: Contrato Registrado CVM (sim/não) Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação er listribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):				
VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados: Nome/Razão Social CPF/CNPJ: Contrato Registrado CVM (sim/não) Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação er distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):				
VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados: Nome/Razão Social CPF/CNPJ: Contrato Registrado CVM (sim/não) Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação er distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):				
VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados: Nome/Razão Social CPF/CNPJ: Contrato Registrado CVM (sim/não) Data do (nstrumento contratual) (sim/não) Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação er distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):				
VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados: Nome/Razão Social CPF/CNPJ: Contrato Registrado CVM (sim/não) Instrumento contratual Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação er distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):	Outro(s) Tipo(s) de			l.
VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados: Nome/Razão Social CPF/CNPJ: Contrato Registrado CVM (sim/não) Instrumento contratual onformações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação er distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):	Ativo(s)/Produto(s):			
Nome/Razão Social CPF/CNPJ: Contrato Registrado CVM (sim/não) Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação er distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):		-7		A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
Nome/Razão Social CPF/CNPJ: Contrato Registrado CVM (sim/não) Instrumento contratual nformações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação er distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):	VII C			1
Registrado CVM Instrumento contratual (sim/não) Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação er distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):				
(sim/não) contratual (sim/não) contratual (sim/não)	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:		
nformações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação er distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):				Accession and Section
Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação er distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):			(SIIII/IIdO)	
distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):				
distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):				
distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):				
distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores):	- C	L District in the second	~ 1 1 1 1	1 8
SC 15 SC 10				
			10.0 100	1000
		*		

	VII – CONCLUSÃO DA	ANÁLISE	
VI.1 - Análise da Instituição admini	stradora/gestora obje	to do presente Process	o de Credenciamento:
A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro:			
B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:			
C - Qualificação do corpo técnico:			
D - Histórico e experiência de atuação:			
E – Outros critérios de análise:	Ť		
Data			
Responsáveis pela Análise:	Cargo	CPF	Assinatura